

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 153

16 de Outubro de 2021

PG. 1/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 51/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE** e a Empresa <u>COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u>, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato firmado entre:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-06;

COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.231.773/0001-90, Insc. Estadual 730.069.255.112, com sede a Rua Travessa dos Jatobás, 70, Quadra 28, centro, Distrito de Primavera, CEP 19.274-000, na cidade de Rosana – SP., neste Ato representada pelo Sr. BRUNO BOTELHO ORLANDINI, brasileiro, maior Engenheiro Civil, residente na Rua Juazeiro, 70 Q 28 Centro - Distrito de Primavera CEP 19.274-000, Município de Rosana SP., inscrito no RG sob nº 43.683.646-4-SSP-SP e CPF nº 356.582.428-00, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 51/2020, cujo objeto é a Execução sob regime de empreitada Global de prestação de serviços para a revitalização do lago Xibiu de acordo com o Convênio nº 30/2020 que celebram entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Diamante do Norte – Pr., Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo, Planilha Sintética e Cronograma Físico Financeiro em anexo, referente ao **Tomada de Preços nº 02/2020**.

CONSIDERANDO, Conforme Parecer do Departamento de Engenharia, onde, relata as alterações no projeto originalmente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 153

16 de Outubro de 2021

PG. 2/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

CONSIDERANDO, que a empresa contratada prestou e está prestando até nos dias atuais, serviços a contento e em conformidade com o contratado,

CONSIDERANDO, que o contrato tem seu vencimento de vigência previsto para 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, o contido na CLAUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS do contrato em epígrafe, a qual prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões dos serviços em até 25%,

CONSIDERANDO, o permissivo constante no art. 65, §1°¹ da Lei 8.666/93, o qual prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

CONSIDERANDO, parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditivo de acréscimo, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente aditivo está sendo realizado nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO III, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato referido tem seu valor acrescido em R\$ 124.589,96(Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato que é de R\$ 711.584,93(setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e quarto reais e noventa e três centavos), passa a ser de R\$ 836.174,89(Oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrado em planilha anexo a este aditivo, valor este que somado a outros eventuais aditivos, está dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pela Lei nº 8.666/93.



¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

^{§ 1}º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO № 153

16 de Outubro de 2021

PG. 3/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante do Norte/Pr, em 15 de outubro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 08.231.773/0001-90

Nome/Rg:	Nome/Rg: